

A modalidade argumentativa polêmica nas redes sociais: uma análise textual-discursiva

Polemical argumentative modality in social networks: a textual-discursive analysis

Igor Pires Zem El-Dine¹
Doctum
igorpzem@gmail.com

RESUMO: O artigo busca explorar a modalidade argumentativa polêmica por meio de interações em redes sociais. O objetivo é relacionar a desqualificação do outro, à cultura do ‘cancelamento’ e o discurso de ódio nas redes sociais, considerando aspectos constitutivos da polêmica: a dicotomização de teses; a polarização social e a desqualificação do outro. O arcabouço teórico-metodológico utilizado é constituído por Ruth Amossy (2017, 2018), em diálogo com os estudos de Judith Butler (2021), acerca do discurso de ódio. Como resultado, foi possível perceber que as redes sociais são espaços de interação digital que iteram formas de preconceito, de discriminação e de ofensas contra grupos minoritários e vulneráveis socialmente. A linguagem é o canal de comunicação utilizado nas plataformas digitais que pode machucar as pessoas por meio dos atos de fala. Nesse sentido, as discussões apresentadas neste artigo mobilizam debates necessários sobre o discurso de ódio e a cultura do ‘cancelamento’.

Palavras-chave: Redes sociais; Modalidade argumentativa polêmica; Discurso de ódio

ABSTRACT: The paper seeks to explore the polemical argumentative modality through interactions in social networks. The aim is to make associations among the disqualification of the Other, the ‘cancel culture’, and hate speech on social networks, considering constitutive aspects of polemics: the dichotomization of theses; social polarization and the disqualification of the Other. The theoretical-methodological framework is constituted by the work of Ruth Amossy (2017, 2018), in dialogue with the studies of Judith Butler (2021) on hate speech. As a result, it was possible to recognize social networks as spaces where digital interaction iterates forms of prejudice, discrimination and offenses against minority and vulnerable groups. Language is the communication channel used on digital platforms that can hurt people through speech acts. In this sense, the topics presented in this paper mobilize substantial discussions about hate speech and the ‘cancel culture’.

Keywords: Social networks; Polemical argumentative modality; Hate speech.

¹ Mestre em Letras pela Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ). Especialista em Linguística Textual e Ensino pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Licenciado em Letras pela Universidade Federal de Viçosa (UFV). Atualmente cursa Direito no Instituto Ensinar Brasil - Rede de Ensino DOCTUM.

Considerações iniciais

O direito à liberdade de expressão e de livre manifestação do pensamento foi assegurado de forma gradual e paulatinamente ao longo da história, efetivamente começando a se firmar com as revoluções liberais. Com o advento das redes sociais (*Facebook, Twitter, Instagram*), as formas de se comunicar passaram a enfrentar novos obstáculos.

O debate público, geralmente, é pautado pela pluralidade de ideias e é amplamente difundido na sociedade. De acordo com Amossy (2017), a construção da polêmica no espaço público se faz pelo uso de expressões linguísticas de teor depreciativo em relação ao outro, o que pode resultar, inclusive, no discurso de ódio. Ainda, a referida autora investiga esses fenômenos em diferentes estudos sobre a argumentação.

A desqualificação do outro, na modalidade argumentativa polêmica, está diretamente relacionada a cultura do ‘cancelamento’, pois diante de uma estrutura actancial da argumentação, que estabelece o ‘Proponente’ e o ‘Oponente’, esses, ao defenderem seus pontos de vista, acabam provocando e violentando um ao outro, por meio de teses antagônicas ou controversas. Nesse conflito de ideias, há aqueles que apenas acompanham a questão polêmica, mas que não têm voz no debate, ou seja, no campo de discussão.

Diante do exposto, neste texto, propomo-nos relacionar a desqualificação do outro, à cultura do ‘cancelamento’ e o discurso de ódio nas redes sociais, ancorados por proposições textuais-discursivas. Nesse sentido, os exemplos trazidos para debate e reflexão são: a festa, durante a pandemia, realizada pela digital *influencer* Gabriela Pugliesi; a defesa da criação de um partido nazista pelo *youtuber* Monark e a incitação à morte do ator Paulo Gustavo realizada por um pastor.

Este artigo está organizado em três partes, a saber: inicialmente, focaremos o enquadre teórico da desqualificação do outro no âmbito da polêmica como modalidade argumentativa; em seguida, discutiremos como esse fenômeno pode ser um fator para o ‘cancelamento’ de pessoas/personalidades públicas da mídia e, a *posteriori*, evidenciaremos reflexões sobre discurso de ódio e cultura do ‘cancelamento’. Os pressupostos depreendidos dessa pesquisa são estabelecidos por Amossy (2017, 2018) e os estudos propostos por Butler (2021) sobre discurso de ódio. A partir disso, demonstraremos como essas violências assumem formas peculiares nas interações em redes sociais.

A polêmica como modalidade argumentativa

A modalidade polêmica tem sido objeto de análise e de investigação sistemática na obra *Apologia da polêmica* (2017), de Ruth Amossy. A autora conceitua essa modalidade quando há uma confrontação violenta de teses antagônicas, na qual se tenta desmoralizar o opositor, enquanto se tenta influenciar um terceiro, que acompanha as formas de interação a distância, o espectador.

Amossy (2017) sustenta que a modalidade polêmica tem regularidades próprias e “preenche funções sociais importantes, precisamente em razão do que é criticado nela: uma gestão verbal do conflito realizado sob o modo de dissensão” (AMOSSY, 2017, p. 12). Por isso, o conflito de opiniões antagônicas é uma característica da modalidade polêmica e que, nesse sentido, constrói a retórica do *dissenso*², ou seja, o modo de argumentar não tem finalidade de acordo.

A modalidade argumentativa da polêmica apresenta três características, que são descritas por Amossy (2017) como modos de argumentar: a dicotomização de teses; a polarização social e a desqualificação do outro. A dicotomização de teses está relacionada ao choque de opiniões antagônicas, oriundas de um conflito. O conflito, por assim dizer, é a materialidade de uma polêmica e a centralidade da modalidade argumentativa. Ainda, a dicotomização de teses evidencia os papéis sociais em dois eixos extremos e depende de contextos socioculturais específicos.

A polarização social é a segunda característica da polêmica, uma vez que considera os meios de interação, os gêneros e a materialidade em que ela acontece. É necessário considerar, também, os actantes sociais a partir de um plano constitutivo do discurso. A modalidade polêmica se dá dentro do plano de questões discursivas, em que os atores do circuito comunicativo se estabelecem nos papéis sociais de ‘Proponente’, ‘Oponente’ e ‘Terceiro’. O ‘Proponente’ é aquele que desempenha um papel de defensor de uma tese; o ‘Oponente’ atua como opositor daquela tese defendida pelo ‘Proponente’ e se posiciona no extremo oposto dessa polarização; e o ‘Terceiro’ é o que acompanha a distância o dissenso no espaço público.

A desqualificação do outro é a maneira pela qual os actantes agem discursivamente para depreciar o outro e, assim, conquistar adeptos ou seguidores. Os papéis sociais desempenhados pelo ‘Proponente’ e pelo ‘Oponente’ desqualificam-se um ao outro a fim de refutar e de anular os argumentos apresentados. É importante considerar que o ‘cancelamento’ é o resultado de

² Para a autora, o dissenso é “uma profunda, até mesmo violenta, diferença de opiniões” (AMOSSY, 2017, p. 18).

uma polêmica, de um assunto trazido para o debate público. Cabe, ainda,, destacar que o consenso entre ‘Proponente’ e ‘Oponente’ não acontece, porque não estão em jogo mudanças de posicionamentos.

É possível, então, estabelecer para fins de exemplificação, acerca de polêmica, o caso da publicação e dos comentários na página da influenciadora digital Gabriela Pugliesi, no *Instagram*, a respeito da polêmica festa com famosos em meio à pandemia causada pelo coronavírus. A influenciadora digital é uma das maiores blogueiras do segmento fitness do Brasil e compartilha dicas de alimentação, de atividades físicas e de estilo de vida.

Figura 1 - Captura de tela da influenciadora digital Gabriela Pugliesi



Fonte: GABRIELA PUGLIESI, 2020 (printscreens do autor).

Com a repercussão negativa da festa, em meio ao isolamento social, a *influencer* digital pediu desculpas aos seus seguidores, mas o estrago já estava feito, Gabriela Pugliesi perdeu contratos com diversas marcas, além de mais de 100 mil seguidores. Ela usou o *Instagram* para gravar um vídeo e pedir desculpas,

“Só estou fazendo esse vídeo para **pedir desculpas**, do fundo do meu coração. Ontem juntei meia dúzia de amigos aqui em casa, a gente pediu comida, bebeu, eu postei, falei besteira, enfim, **estou extremamente arrependida**. Fui irresponsável e imatura, tô mal comigo mesma. E mais uma vez queria **pedir desculpas**”, disse.

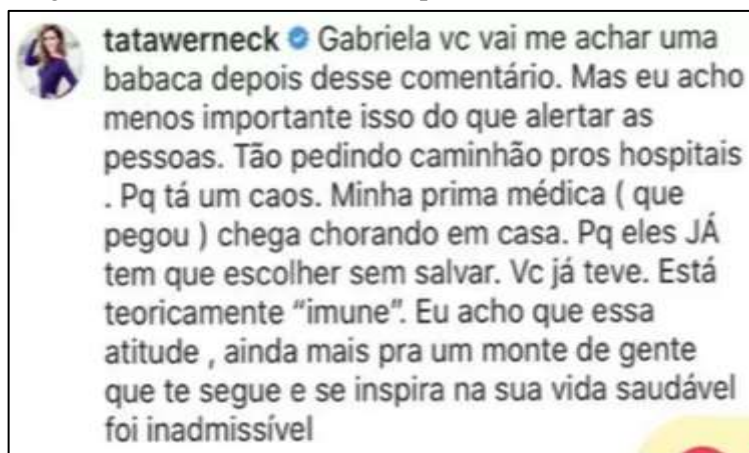
“E eu errei porque não é pra juntar ninguém em casa, porque sei que tem pessoas passando dificuldades, é ofensivo, não ajuda ninguém nesse momento. A quarentena está difícil pra mim, mas sei que está muito mais difícil pra outras pessoas. E eu que

me proponho a falar sempre como a vida pode ser maravilhosa, **tenho que ter responsabilidade sobre o que faço**, sobre o que posto e o que eu falo. Mais uma vez, quero **pedir desculpas do fundo do meu coração**”, **concluiu** (GABRIELA PUGLIESI, 2020, [s.p], grifos meus).

A *influencer* digital enuncia que o vídeo é para ‘pedir desculpas’. Ela ainda usa a expressão ‘do fundo do meu coração’, demonstrando um valor sentimental e emocional. Gabriela Pugliesi afirma que juntou ‘meia dúzia de amigos em sua casa’ e diz que está ‘extremamente arrependida’ e ‘tô mal comigo mesma’. O pedido de desculpa da influenciadora é carregado de paixões, sentimentos e remorsos. Sabendo da repercussão negativa da festa, durante os momentos mais críticos da pandemia, a *influencer* tentou suavizar e reparar os danos à sua imagem ao dizer ‘tenho que ter responsabilidade sobre o que faço’. E, mais uma vez, ela pediu desculpas ‘do fundo do meu coração’, o que pode se caracterizar como uma posição enfática de sinceridade e de arrependimento.

A análise evidencia algumas questões que foram polemizadas. É importante entender o contexto social e como os atores sustentam posições antagônicas. Os seguidores da *influencer* digital propuseram, nessa interação, uma natureza agressiva dessa dicotomização. Os internautas assumiram posições diferentes e, em um dos lados dessa polarização, estavam aqueles que se revoltaram com a atitude da blogueira. Uma ilustração disso é o comentário da atriz e apresentadora Tatá Werneck sobre o caso:

Figura 2 - Comentário da atriz e apresentadora Tatá Werneck



Fonte: TATA WERNECK, 2020 (*printscreen* do autor).

Questões polêmicas nas redes sociais possuem espaço para comentários do público e, quando abertas, tornam-se explícitos à dicotomização de teses, justamente porque buscam defender seus pontos de vista e, às vezes, tentando desqualificar o outro. O comentário da apresentadora mostra sua preocupação com a pandemia e repreende a atitude/comportamento

da blogueira como ‘foi inadmissível’. Devido à repercussão negativa do caso, os comentários foram bloqueados da publicação da *digital influencer*. É preciso, ainda, dizer que os administradores das redes sociais dispõem de ferramentas de suspensão ou exclusão de contas. A exclusão de comentários, por exemplo, se dá quando começa-se observar uma radicalização de violências verbais consideradas como incontroláveis.

Dessa forma, na visão de Paveau (2015), “o mundo social e discurso se tornou complexo demais, tecido por redes múltiplas, simultâneas e às vezes anônimas de produções discursivas, para que a resposta a uma interrogação ética passe apenas pela noção de responsabilidade” (PAVEAU, 2015, p. 221). Isso torna bastante complexa a questão de responsabilidade enunciativa e como ela é compartilhada nas redes sociais; as atitudes da influenciadora digital Gabriela Pugliesi em meio a pandemia destoaram discursivamente de suas ações voltadas à saúde e ao estilo de vida saudável.

A desqualificação do outro na “interação polêmica”

Amossy (2017) considera que a dicotomização de teses antagônicas é um traço caracterizador da polêmica, e a polarização social se concretiza de forma evidente por meio dos atores sociais. Assim, na polêmica, no plano da enunciação, ‘Proponente’ e ‘Oponente’ defendem uma posição proposta, se opõem dessa oposição e fazem com que o ouvinte-espectador faça parte desse jogo argumentativo.

A desqualificação do outro ou do adversário possibilita a modalidade argumentativa polêmica, uma vez que cria um debate de interesse público, um acontecimento midiático, além da confrontação de paixões, de razões e, inclusive, de discursos de ódio. Para desqualificar o adversário, de acordo com Amossy (2017), o ‘Proponente’ utilizará de um recurso argumentativo *ad hominem* e, por sua vez,

Tem o direito de pôr em xeque a credibilidade do outro e de enterrar simbolicamente. Mas ele não pode servir de porta de entrada para uma ação que inclui a violência no corpo ou no coração dos fatos. A verdadeira ilegitimidade ética, que é a traição suprema dos logos, é a transformação da violência funcional, que é da ordem do discurso, em violência real (AMOSSY, 2017, p. 194).

O argumento *ad hominem* é classificado pela *Nova Retórica* de Perelman e Olbrechts-Tyteca (2014) como um argumento que essencialmente busca explicar ou prever fatos que se manifestam a partir de uma coexistência. O argumento *ad hominem*, ao explicar uma estrutural

actancial dos envolvidos em uma polêmica, considera utilizar esse argumento para pôr em dúvida a credibilidade do outro, não se discute os argumentos, mas sim desqualifica o adversário, apresentando o outro como alguém incompetente, sem conhecimento, não confiável. Assim, os autores ressaltam que,

Os argumentos *ad hominem* são em geral qualificados de pseudo-argumentos, porque são argumentos que persuadem manifestamente certas pessoas, ao passo que não o deveriam, pela simples razão de que, quem pensa que os desvaloriza assim, não teriam nenhum efeito sobre ele próprio. De fato, quem os trata com tal desprezo, de um lado, acredita que a única argumentação verdadeira é que se dirige ao auditório universal e, de outro constituem representante autêntico deste auditório (PERELMAN; OLBRECHTS-TYTECA, 2014, p. 125-126).

O argumento *ad hominem* se dirige ao ‘Opositor’ e tenta influenciar o ‘Ouvinte-Espectador’. A estratégia empreendida na interação é a de colocar em descrédito a confiabilidade do outro que fala, refutando sua tese. Fiorin (2018) sustenta três variantes de argumentos *ad hominem*: “a) o ataque pessoal direto; b) o ataque pessoal indireto e c) a apresentação de contradições entre as oposições do ‘Oponente’ ou entre suas palavras e suas ações” (FIORIN, 2018, p.171).

A primeira variante busca mostrar a incapacidade do sujeito de sustentar suas posições. Nesse contexto, o argumentador pretende atingir a ética do ‘Oponente’, atacando seu caráter, sua competência e sua racionalidade. A segunda, por sua vez, coloca em xeque a imparcialidade do argumentador, questionando suas crenças ideológicas, político-partidárias, crenças religiosas, entre outras, com o intuito de evidenciar alguém como tendencioso, movido por motivações exclusivamente pessoais. O ataque pessoal indireto deixa implícito algum dado pessoal, como, por exemplo, questionar a sexualidade ou o matrimônio. Por fim, a terceira variante tenta identificar contradições e pontos divergentes do dizer e das ações do outro.

A Figura 3 destaca os entrevistados do *Flow podcast*, os deputados federais Kim Kataguirí (DEM) e Tábata Amaral (PSB). O novo episódio foi ao ar na segunda-feira, dia 7 de fevereiro de 2022. Durante a entrevista, o *youtuber* Bruno Aiub, conhecido na mídia por Monark, que comandava o *podcast*, defendeu a criação de um partido nazista no Brasil, e que a lei deveria garantir esse direito. O raciocínio do Bruno Aiub sugere uma linha lógica de que qualquer ser humano pode expressar livremente o que bem quiser sem que seja punido por isso. A ideia equivocada do polemista, entretanto, não é a linha adotada pelo ordenamento jurídico brasileiro: o artigo 20, § 1º, da *Lei 7.716/89* criminaliza a propaganda do nazismo; o artigo 20 da *Lei 7.716/89* criminaliza a incitação ao racismo; os artigos 138 a 140 do Código Penal criminalizam as ofensas à honra em geral.

O direito à livre manifestação do pensamento não se pode confundir com o direito de consciência disposto no artigo 5º, VI, da *Constituição da República* de 1988. Este último evoca a concepção de autodeterminação dos indivíduos/sujeitos, que pode ter suas próprias convicções ideológicas, filosóficas, políticas e religiosos, dentre outras. Já o segundo diz respeito a exteriorização desses julgamentos e valores.

Figura 3 - Captura de tela da entrevista realizada por Bruno Aiub, mais conhecido como Monark, no *Flow podcast*



Fonte: FLOW PODCAST, 2022 (printscreens do autor).

Com a repercussão negativa, os patrocinadores cancelaram contratos com o *Flow podcast*. O apresentador Monark pediu desculpas e solicitou a compreensão do público, alegando que estava bêbado durante a gravação do programa,

“Eu entendo que **vacilei** na forma em que eu me expressei, porque estava **bêbado** e, do jeito que falei, era muito fácil **de ser interpretado de outra forma** – ainda mais se **você pega um corte filho da p*t***, que tira a parte em que **eu falo que nazismo é do demônio, e é errado, que todo nazismo é idiota**, e coloca só que os caras [nazistas] têm **o direito de ser imbecis**”, apontou (MONARK, 2022, [s.p.], grifos meus).

O pedido de desculpa do apresentador é caracterizado por expressões como ‘eu entendo que vacilei’; ‘que eu me expressei mal’ e ‘porque eu estava bêbado’. Ao dizer que estava bêbado, Monark tenta amenizar ou contornar a situação para os internautas que criticaram seu posicionamento. Juridicamente, a justificativa do *youtuber* não o torna legalmente inimputável, segundo (artigo 28, II, do Código Penal). Além disso, expressões como ‘vacilei’ e ‘me expressei mal’ são utilizadas para tentar reparar e preservar sua imagem. Cabe registrar que Monark passou a ser investigado pelo Ministério Público de São Paulo por apologia ao nazismo e discriminação contra judeus (O GLOBO).

O *youtuber* finaliza seu comentário acreditando que as pessoas tiraram sua fala de contexto ao enunciar: “você pega um corte filho da puta [...] tira a parte em que falo que nazismo é do demônio [...] coloca só que os caras [nazistas] tem direito de ser imbecis” (MONARK, 2022, [s.p]). A conduta do apresentador é para reafirmar o equívoco das interpretações dos internautas e, posteriormente, se livrar das acusações. Ao afirmar que ‘nazistas tem o direito de ser imbecis’, os efeitos de sentidos mobilizados pelo apresentador salientam a consciência de sua própria ignorância sobre o tema compartilhado.

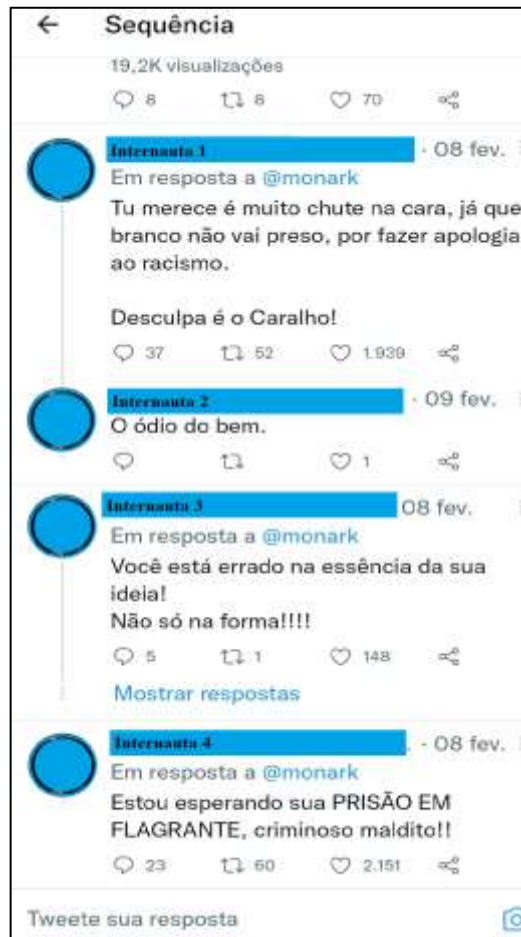
O ator social procura, por conhecimento ou, talvez, por ego ou curiosidade, explicar por meio de argumentos a integridade de sua fala, mesmo que o desrespeito aos deveres implica sanções, não necessariamente jurídicas. Logo, o dizer do *youtuber* não é uma mera opinião reflexiva moral, mas sim uma aplicação escrupulosa dos princípios propostos, isto é, de suas verdadeiras intenções, de seu desejo de realização e da construção de sua própria imagem, mediante iniciativas discursivas que supostamente têm como objetivo a livre manifestação pensamento.

A oposição de ideias é um meio de criar uma sociedade verdadeiramente tolerante. A tolerância, para além das opiniões contrárias, consideradas corretas e aplaudidas moralmente, ou até mesmo as mais repulsivas e que nos geram arrepios, possibilita a reflexão e o debate por meio de argumentos engendrados pelo pensamento crítico. Entretanto, há enunciados que nos parecem inaceitáveis (violentos, racistas, discriminatórios, falaciosos), mas que apenas se constituem para demarcar uma transgressão aos valores morais e éticos.

Retomando a posição do enunciador ao defender a criação de um partido nazista, o *youtuber* Bruno Aiub mascara uma realidade histórica amplamente compartilhada e que fere preceitos fundamentais da dignidade da pessoa humana. No ato de fala, a dimensão moral do apresentador revela práticas condenáveis ao relativizar o nazismo e ao abusar do direito à liberdade de expressão. Paveau (2015) afirma que “Não se pode dizer tudo, não se pode falar de tudo em qualquer circunstância, nem toda pessoa pode falar de qualquer coisa [...]” (PAVEAU, 2015, p. 131). Assim, a ideia imputada pelo apresentador manipula e aliena verbalmente o público a partir da negação de fatos e de saberes já estabelecidos. Não obstante, quando o sujeito utiliza de um espaço público, em nome da liberdade de expressão, preferivelmente os meios de comunicação criam efeitos perversos e de palavras duvidosas.

Não obstante, alguns internautas sustentaram com agressividade as declarações do ‘Proponente’ com o propósito de desqualificá-lo, utilizando argumentos *ad hominem*. A fim de buscar defender seus posicionamentos, tentaram por sua vez desqualificar o outro (Monark), como foi possível perceber nos exemplos dos comentários do *Twitter*, conforme expostos a seguir:

Figura 4 - Captura de tela de uma sequência de respostas retiradas do *Twitter* oficial do @Monark em resposta à declaração polêmica do *youtuber*



Fonte: Tuítes de Internautas, 2022 (printscreens do autor).

O Internauta 1, ao comentar ‘tu merece é muito chute na cara’, ‘branco não vai preso por fazer apologia ao nazismo’ e ‘desculpa é o caralho’, acaba por generalizar situações típicas de violência verbal e de agressão física. O Internauta 2 destaca que a fala de Monark é considerada ‘ódio do bem’, porque estabelece uma inversão de valores morais e éticos. O comentário do Internauta 3 diz que o *youtuber* ‘está errado na essência da sua ideia’, questionando a tese defendida pelo ‘Proponente’. O Internauta 4 ataca diretamente Monark, chamando-o de ‘criminoso maldito’ por defender o nazismo. No que concerne aos internautas, os comentários analisados expõem conteúdos violentos e ofensivos reverberando mais formas de violência verbal. Paveau (2021) elucida que, nesse contrassenso, o insulto ou agressão podem acabar sendo benéficos para os insultados e agredidos, porque invertem os efeitos de tais abusos de forma satisfatória, produzindo um círculo vicioso de ciberviolências verbais.

No contrassenso apresentado pelos internautas, identificamos também traços de indignação em relação a fala de Monark, o sentimento moral por excelência, no qual o afeto e o julgamento estão

de mãos dadas. A noção de transgressão pressupõe, é claro, uma norma e essa é, como toda a norma, cultural e social (AMOSSY, 2017). Talvez, seja por essa razão que a indignação atravesse épocas, assim como só nasce concretamente em dada situação, em dado espaço e em dado tempo. O sentimento de indignação se detém de comportamentos que foram violados, do descumprimento de normas, de responsabilidades do ato dizer e de suas consequências, por isso, quando se exprime uma ideia, quando se compartilha um pensamento, que se torna público, preferencialmente polêmico, cria-se dele um sentimento que aglutina, que cria consensos/dissensos, que cristaliza grupos, bem como os mobilizam.

Paveau (2015, p. 321) afirma que a função “Comentário” das publicações na Internet ou das redes sociais mobilizam uma leitura regular deles, seja qual for o campo em questão, demonstrando que é quase regra a transgressão das normas, como o uso da violência verbal, a confrontação, a polêmica, o insulto ou qualquer forma discursiva interpretável como não virtuosa. Dessa forma, é possível perceber o contrassenso dos internautas a partir dos comentários, levando em consideração que ofensas, xingamentos e de certa forma o linchamento virtual são cometidos em prol de um direito de liberdade de expressão que constrange e ao mesmo tempo excede os limites dessa liberdade. Essas observações demonstram as nossas suposições teóricas para entendermos a materialidade textual e os modos de interação discursiva que se manifestam por meio de violências, envolvendo o processo comunicativo.

O discurso de ódio e a cultura do ‘cancelamento’

Neste item, voltamos o nosso olhar para a concepção do discurso de ódio e, conseqüentemente, para elucidar alguns aspectos teóricos que recaem sobre a cultura do ‘cancelamento’ nas redes sociais. O discurso de ódio levanta uma questão sobre como as palavras podem ferir ou machucar as pessoas, assim como essas representações que ofendem resultam de um aspecto da linguagem o qual se constitui em menosprezar, insultar e humilhar o outro (BUTLHER, 2021).

O discurso de ódio e a cultura do ‘cancelamento’ estão imbricados nesse contexto sociocultural das redes sociais. Butler (2021) afirma que o discurso de ódio se fundamenta por argumentos a favor de uma tese, por meio de uma representação claramente ofensiva dos atos de fala. Então, os atores sociais performatizam uma inversão de efeitos e de sentidos sobre determinado tema no qual se tem grande repercussão midiática. Butler (2021, p. 124-125), elucidada que,

Assim, entende-se que o discurso de ódio não apenas comunica uma ideia ou um conjunto de ideias ofensivas, mas também coloca em ação a própria mensagem que ele comunica: a comunicação é, em si mesma, uma forma de conduta. Eu gostaria de sugerir a revisão de alguns dos sentidos segundo os quais a “conduta verbal” é concebida na proposta de regulamentação do discurso de ódio e de oferecer uma concepção alternativa que permitiria afirmar que a linguagem age, inclusive de forma injuriosa, ao mesmo tempo que se insiste em que ela não “age sobre” o destinatário, direta ou casualmente, do modo como os proponentes da legislação do discurso de ódio tendem a descrever. De fato, o caráter de ato de certos enunciados ofensivos pode ser precisamente aquilo que os impede de dizer o que eles querem dizer ou de fazer o que eles dizem.

A cultura do ‘cancelamento’ surge com os avanços do campo social e tecnológico, de modo que os costumes e as práticas sociais, antes normalizados, atualmente não são mais aceitos na sociedade. Tais comportamentos/attitudes, como comentários homofóbicos, machistas e racistas, não podem ser tolerados em uma sociedade justa e solidária. Em virtude dessas interações digitais e do debate que se é feito nas redes sociais – que são um espaço de livre manifestação do pensamento –, os comentários, muitas vezes, considerados inadequados/reprováveis implicam no linchamento virtual ou até mesmo na propagação de discurso de ódio, o que pode incorrer em crimes de injúria e difamação. Assim, aqueles que cometem erros estão sendo “cancelados” no meio digital.

A prática de cancelar alguém também passou a ser praticada contra pensamentos e opiniões controversas. A pessoa que torna um assunto público ou se envolve em alguma polêmica vira alvo de boicotes no trabalho e na vida pessoal. A cultura do ‘cancelamento’ pode trazer riscos à saúde mental, como agravamento de transtornos de ansiedade, depressão, síndrome do pânico, dentre outros. É preciso dizer que a pessoa cancelada necessita entender a situação, o que exige mais conscientização e responsabilidade para superar o desafio. A cultura do ‘cancelamento’ descarta o debate saudável de temas relevantes, propondo sanções ou defesa prévia dos atores sociais, e sua intenção não possui viés educativo ou de reintegração, mas de exclusão do outro.

As mensagens de ódio são direcionadas aos seus interlocutores e se propagam rapidamente no ambiente digital; essas mensagens repercutem pelas redes sociais, por meio dos internautas e podem ser recuperadas por programas específicos e *sites* de buscas, isto é, o conteúdo não se perde com o passar do tempo.

Uma ilustração de discurso de ódio pode ser exemplificada pela publicação do pastor alagoano José Olímpio, da igreja Assembleia de Deus, em sua página do *Instagram*, ao fazer o seguinte comentário,

Esse é o ator Paulo Gustavo que alguns estão pedindo oração e reza. E você vai orar e rezar? Eu oro para que o dono dele o leve para junto de si (PASTOR OLÍMPIO, 2021, [s.p]).

O pastor desejou a morte do ator Paulo Gustavo e afirmou ‘defender a honra de Deus’. Além disso, o religioso disse que ora ‘para que o dono dele o leve para junto de si’. O discurso homofóbico é expresso por palavras que machucam e pode ser interpretado como um “momento incipiente de uma ação injuriosa ou como a afirmação de uma intenção de ferir” (BUTLER, 2021). O comentário do pastor apela para os sentimentos morais, pois ele menciona o seu desprezo ao ator/um homem gay, demonstrando como são capazes de tratar pessoas pelas quais não se têm na realidade nenhuma estima real. Cabe ressaltar que o ator Paulo Gustavo acabou falecendo em decorrência de complicações da COVID-19.

Figura 5 - Captura de tela do pastor José Olímpio, da Assembleia de Deus de Alagoas (CE)



Fonte: Pastor Olímpio, 2021 (*printscreens* do autor).

O pastor José Olímpio, devido a repercussão negativa de suas ações, publicou um texto se retratando do ocorrido. Desse texto foi realizado um recorte para análise,

Mediante esta, quero apresentar-me ao público com uma nota dupla: primeiro, **para pedir desculpas**, pois o **pedido de desculpa** deve ocorrer quando se cometer um ato falho sem a intenção de ofender ao atingido. Por isto, em primeiro lugar **peço desculpas**, pois, quem me conhece, sabe que do meu íntimo jamais eu ofenderia **propositalmente** alguém, estou dessa idade e por onde passei foi construindo amigos e servindo a quem precisa com o que estar ao meu alcance. Para saber quem é a pessoa deve-se buscar a começar na família, na vizinhança onde se criou e viveu e na igreja onde é membro. Se forem procurar falhas e imperfeições em mim, vão encontrar muitas, mas, malignas intenções, creio que não encontrarão [...] (PASTOR OLÍMPIO, 2021, [s.p], grifos meus).

O ator social constrói o seu discurso por meio de um ‘pedido de desculpa’ e justifica o seu ato como falho ‘sem a intenção de ofender’. Entretanto, a ofensa ao ator Paulo Gustavo já estava posta e comprovada pela publicação, nesse sentido, pode se afirmar que houve a intenção de ofender, de machucar e de ferir. Não nos surpreende, que os termos proferidos pelo pastor, por meio de suas redes sociais seja o da incitação ao ódio, tentativa essa de encorajar uma população contra indivíduos ou grupos (AMOSSY, 2017).

O pastor enuncia ‘quem me conhece, sabe que do meu íntimo jamais eu ofenderia propositalmente alguém’, o discurso evidencia que já houve ofensa, embora a estratégia argumentativa tente relativizar a situação, a partir de pessoas próximas (amigos, familiares) que conhecem o pastor na intimidade. O pastor enfatiza suas ‘falhas e imperfeições’, mas atribui que ‘malignas intenções’ não serão encontradas nele. O discurso do pastor é uma maneira de humanizar o ato falho e restaurar sua imagem frente aos fiéis, amigos e familiares.

O ‘pedido de desculpas’ é uma estratégia argumentativa de amenizar a situação gerada pela polêmica. Evidencia-se na interação abordada que o ‘Proponente’ argumenta e mobiliza estratégias de apelo ao páthos³, a fim de justificar o indefensável. No entanto, a sua tentativa é de influenciar o Terceiro ao afirmar ‘jamais eu ofenderia **propositalmente** alguém’. Ademais, o pastor faz remissão aos afetos, construindo um ponto patêmico ao se referir às falhas e às imperfeições humanas. Amossy (2018, p. 201) afirma que,

A questão da manipulação, frequentemente discutida, é igualmente relacionada ao apelo aos sentimentos [...]. A argumentação reveste, então, os aspectos exteriores da sedução. Assim, as consequências nefastas, no plano humano e social, do recurso do páthos, é que são denunciadas. Desliza-se facilmente e, às vezes insensivelmente, da desconfiança à condenação do páthos.

Pode-se pensar que toda a ação é fundamentada na escolha e tem, por sua vez, bases racionais, e a negação disso seria tornar inconcebível o exercício da liberdade humana. Desse modo, está evidente que para justificar a ação racional proferida, em oposição ao passional, o pastor, por uma resposta negativa do meio externo, reintegra o jogo das emoções no campo argumentativo. Assim, as suas ações manifestas no Instagram demonstram ‘arrependimento’, enquanto ao mesmo tempo tenta agradar os seus seguidores.

É possível observar que o discurso de ódio são práticas comunicativas que ocorrem no ambiente digital. É relevante ressaltar que os desrespeitos e as injúrias em relação à comunidade LGBTQIA+ são traços psíquicos que tentam regularizar a vida das pessoas. Nesse sentido, o

³ Na literatura sobre o assunto, a palavra retórica *pathos* está constantemente associada à manipulação, isto é, a comportamentos discursivos associados as emoções, desejos e anseios das subjetividades humanas.

pastor objetiva dissuadir seus seguidores por meio de uma ação agressiva e contagiosa referente à homossexualidade. Trata-se de uma concepção de regulação social que julga e observa nos Outros uma possibilidade permanentemente desviada do padrão heteronormativo.

Considerações finais

Existem questões contemporâneas associadas à Internet e às Redes Sociais que começam a desafiar os corações e as mentes das pessoas, a partir de intensas manifestações de ódio, frequentemente difundidas no meio digital. Ofensas, discriminação ou depreciações a grupos minoritários são constantes nesses ambientes digitais. Os exemplos referidos dizem respeito a condutas negacionistas na pandemia, à manifestação em defesa do nazismo; e ao discurso de ódio contra as pessoas da comunidade LGBTQIA+.

As plataformas tecnológicas, incluindo *Facebook*, *Instagram* e *Twitter*, constituíram uma rede da esfera pública com o propósito de comunicação e debate. No entanto, quando a polêmica é instaurada por meio da difusão de informações, de ideias e de opiniões, as próprias redes sociais fazem o controle, não de conteúdo, mas de comportamentos inaceitáveis, inadequados ou absurdos.

Nesse tocante, os aspectos teóricos-metodológicos propostos por Amossy (2017) e Butler (2021) são fundamentais para compreendermos os dispositivos que caracterizam a polêmica como modalidade argumentativa. É importante perceber que a dicotomização de teses, a polarização social e a desqualificação do outro são elementos essenciais para a formalização da polêmica.

Pode-se observar que as ilustrações apresentadas marcam o dispositivo da cultura do ‘cancelamento’. Ser cancelado nas redes sociais significa que se estabeleceu condutas moralmente indesejáveis. O discurso de ódio e a cultura do ‘cancelamento’ estão caracterizados pelo confronto de ideias e de opiniões, que repercutem de tal modo nas redes sociais por discursos/atitudes/comportamentos controversos e duvidosos. Com as repercussões negativas, há perda de seguidores, de patrocinadores e o pedido de desculpas vem à tona, como uma característica de todos aqueles que foram ‘cancelados’ na internet.

Por fim, ao envolver todo um processo comunicativo, a interação nas redes sociais a partir de uma polêmica evidencia uma manifestação utilizada pelo ‘Proponente’ para defender seu ponto de vista, expressar seus sentimentos e organizar o seu dizer. Em contraposição às suas ideias, o ‘Oponente’ sustenta um pensamento diferente que pode até resultar em uma

tentativa de desqualificar o outro. Nesse embaraço, ‘Proponente’ e ‘Oponente’ apresentam seus pontos de vista na tentativa de influenciar terceiros. Dessa forma, o ator social constrói a possibilidade de assumir ou não o que ele diz, ou o que deu a entender, colocando em dúvida a pertinência da interpretação de outros sujeitos.

Referências

- AMOSSY, Ruth. **Apologia da polêmica**. São Paulo: Contexto, 2017.
- AMOSSY, Ruth. **Argumentação no Discurso**. São Paulo: Contexto, 2018.
- BARBOSA, Juliana. Monark diz se arrepender de pedir desculpas após declaração nazista. **Metrópoles**. Brasília, 6 jun. 2022. Disponível em: <<https://www.metropoles.com/entretenimento/monark-diz-se-arrepender-de-pedir-desculpas-apos-declaracao-nazista>>. Acesso em: 22 jun. 2022.
- BRASIL. **Decreto-lei nº: 7.716/89**, de 5 de janeiro de 1989. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Presidência da República, Brasília, DF, 5 jan. 1989. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7716.htm>. Acesso em: 22 jun. 2022.
- BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Coordenação de edições técnicas, 2022.
- BUTLER, Judith. **Discurso de ódio: uma política do performativo**. São Paulo: Editora Unesp, 2021.
- CAVALCANTE, Mônica Magalhães et al. **Linguística textual e argumentação**. Campinas, SP: Pontes Editora, 2020.
- CÓDIGO PENAL. **Código Penal**. 5. ed. Brasília, DF: Senado federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2022
- FIORIN, José Luiz. **Argumentação**. São Paulo: Contexto, 2018.
- LEAL, Arthur. Monark passa a ser investigado no MP-SP por apologia ao nazismo e discriminação contra judeus e pode ser denunciado por dano moral coletivo. **O GLOBO**. Rio de Janeiro, 8 fev. 2022. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/cultura/monark-passa-ser-investigado-no-mp-sp-por-apologia-ao-nazismo-discriminacao-contrajudeus-pode-ser-denunciado-por-dano-moral-coletivo-25386169>. Acesso em: 15 jun. 2022
- PAVEAU, Marie-Anne. **Análise do discurso digital: dicionário das formas**. Campinas, SP: Pontes Editora, 2021.
- PAVEAU, Marie-Anne. **Linguagem e moral: uma ética das virtudes discursivas**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2015.

PERELMAN, Chaim; OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. **Tratado de argumentação: a nova retórica**. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

TUHLINSKI, Camila. Gabriela Pugliesi faz festa na quarentena durante pandemia, causa revolta e pede desculpas. **Terra**. São Paulo, 26 abr. 2020. Disponível em: <https://www.terra.com.br/diversao/gente/gabriela-pugliesi-faz-festa-na-quarentena-durante-pandemia-causa-revolta-e-pede-desculpas-veja,fc592c85344c44ef768a67c92a3656547j2q127q.html>. Acesso em: 22 jun. 2022.

WERNECK, Natascha. Pastor que desejou morte de Paulo Gustavo alega ‘defender a honra de deus’. **Estado de Minas**. Belo Horizonte, 20 maio 2021. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2021/04/20/interna_nacional,1258778/pastor-que-desejou-morte-de-paulo-gustavo-alega-defender-a-honra-de-deus.shtml. Acesso em: 22 jun. 2022.

Recebido em: 14 de julho de 2023
Aceito em: 19 de dezembro de 2023